

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS BARREIROS - PE
EDITAL Nº. 04, DE 26 DE JUNHO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, CAMPUS BARREIROS, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Portaria nº. 561, publicada em DOU nº. 28, de 03/05/2016, Seção 2, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO, de acordo com a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Orientação Normativa MPOG nº 02/2016 – DOU de 28.06.2016.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Código	Área de Atuação	Regime	Quantidade	Requisitos
001	Administração	20 horas	03	Estar cursando Graduação em Administração.
002	Ciências Contábeis	20 horas	01	Estar cursando Graduação em Ciências Contábeis
003	Pedagogo	20 horas	01	Estar cursando Graduação em Pedagogia.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições estarão abertas no período de **16.07 a 20.07.18** nos horários das **09h às 11h e das 13h às 16h**, na Coordenação de Integração Escola Comunidade e Empresas (CIECE) do Instituto Federal de Pernambuco, Campus Barreiros, situado à Fazenda Sapé, s/n, no Município de Barreiros/PE, Estado de Pernambuco, CEP: 55560-000.

2.2 - O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada semanal de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo do horário escolar, de acordo com o projeto desenvolvido e as atividades da área solicitante.

2.3 – O Termo de Compromisso de Estágio terá a duração a partir da assinatura do Aluno com o IFPE até 02 anos desde que o aluno comprove que está regularmente matriculado.

2.4 - No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

2.4.1 – Ficha Inscrição devidamente preenchida (Anexo I)

2.4.2 - Comprovante de matrícula;

2.4.3 - Histórico escolar;

2.4.4 – Currículo, contendo a descrição das atividades desenvolvidas e documentação comprobatória para pontuação, entregues no local da inscrição;

3.4.5 – O dia e hora e local da divulgação da entrevista será na data provável do dia **25.07.2018**, a partir das 17h no site do IFPE *Campus Barreiros* (<http://barreiros.ifpe.edu.br>).

OBS: O candidato que não apresentar toda a documentação no ato da inscrição será automaticamente desclassificado.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de:

3.1.1 Análise do Currículo e do Histórico Escolar	
3.1.1.1 Realização de estágios na área de formação	Máximo 15 pontos (05 pontos por cada estágio)
3.1.1.2 Participação comprovada em atividades de caráter acadêmico como: monitorias, iniciação científica, projetos de pesquisa/extensão e similares.	Máximo 15 pontos (05 pontos por cada participação)
3.1.1.3 Participação em eventos técnicos, acadêmicos ou científicos (congressos, seminários, oficinas, minicursos) na qualidade de expositor de trabalhos.	Máximo 15 pontos (05 pontos por evento,).
3.1.1.4 Participação em eventos técnicos, acadêmicos ou científicos	Máximo 10 pontos (2,5 pontos

(congressos, seminários, oficinas, minicursos) na qualidade de ouvinte.	por cada evento).
3.1.1.5 Não apresentar reprovação em nenhum componente curricular	05 pontos
Total de pontos	60 Pontos
3.1.2 Entrevista	
3.1.2.1 Domínio de conteúdo	20 Pontos
3.1.2.2 Segurança e desenvoltura nas respostas apresentadas	10 Pontos
3.1.2.3 Relações interpessoais	05 Pontos
3.1.2.4 Vocabulário e linguagem adequados	05 Pontos
Total de pontos	40 Pontos

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação será resultante da soma da pontuação obtida da análise de currículo e da entrevista.

4.2 – Será desclassificado o candidato que obtiver uma pontuação final menor que 50 (cinquenta) pontos.

4.3 – Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- Maior nota obtida no currículo
- Maior nota obtida na entrevista
- Maior Idade conforme estabelece a Lei n.10.741/03

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) ano a partir da sua homologação.

6. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1 - A realização do estágio curricular dar-se-á mediante Termo de Compromisso e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

6.2 - A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades das áreas/setores solicitantes da vaga para bolsa de estágio.

6.3 - A contratação estará condicionada ao atendimento da legislação específica, dos órgãos governamentais, bem como ao interesse da Administração do IFPE Campus Barreiros.

7. DO VALOR MENSAL DA BOLSA ESTÁGIO

7.1 - O estudante perceberá a título de bolsa de estágio pela jornada semanal de **20 (vinte) horas** a importância mensal equivalente a R\$: **364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)** e o auxílio-transporte em pecúnia, no valor de **R\$ 6,00 (seis reais) por dia**, proporcionalmente aos dias de estágio, de acordo com a Orientação Normativa MPOG nº 02/2016 – DOU de 28.06.2016.

8. DO RECURSO

8.1 - A efetivação da inscrição implica aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo não podendo, portanto, o candidato sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

8.2 - O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada através de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de divulgação do resultado. O requerente deverá dar entrada do recurso na Coordenação de Integração Escola, Comunidade e Empresas (CIECE) do IFPE Campus Barreiros, **das 09h às 11h e das 14h às 16h**. Não serão admitidos recursos por fax, e-mail ou correspondência.

8.3 - Os resultados dos recursos deverão ser publicados no site IFPE Campus Barreiros, no endereço <http://barreiros.ifpe.edu.br>

8.4 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido no item 8.2.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 – O candidato deverá ser contratado mediante convênio firmado entre o IFPE – Campus Barreiros e a Instituição de Ensino a qual pertence o candidato.

9.3 – Os candidatos contratados cumprirão horários e atividades estabelecidos pela Instituição contante no Item 1 deste Edital.

9.4 – Na hipótese da inexistência de candidatos para as vagas oferecidas, fica automaticamente prorrogado o prazo de inscrição por mais 5 (cinco) dias, e na mesma proporção as demais datas do calendário de atividades.

9.5 – A contratação dos classificados obedecerá às normas legais pertinentes as regras deste Edital e no interesse da administração do IFPE - Campus Barreiros.

9.6 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que provocar ou motivar incorreções e/ou descortêsias com qualquer examinador, executor, seus auxiliares ou autoridades presentes, durante a realização do referido Processo.

9.7 - O Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Estágio será divulgado na data provável até o dia **30.07.2018**, devendo ser afixado nos quadros de avisos e publicado na página do IFPE - Campus Barreiros, <http://barreiros.ifpe.edu.br/>.

9.8 - Quaisquer alterações das disposições, ora estabelecidas, serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na página da internet do IFPE Campus Barreiros, <http://barreiros.ifpe.edu.br/>, vindo tal documentação a constituir parte integrante deste Edital.

9.9 - Aos estudantes com necessidades especiais é assegurado o direito de participar do programa de estágio, cujas atividades sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores, reservando-se 5% das vagas por órgãos e entidades, nos termos do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

9.10 – A opção do local e horário de Estágio pelo Estudante, obedecerá a ordem de classificação por área de Atuação, ofertados pelo IFPE.

9.10 - O foro do presente Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife-PE, para dirimir quaisquer litígios do presente instrumento de seleção.

9.11 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Adalberto de Souza Arruda
Diretor Geral – IFPE *Campus* Barreiros